



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitação ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**EDITAL**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 1075/2026, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 1912/2022, Decreto Municipal nº 0846, de 15 de abril de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Data da abertura da sessão pública: 04 JUNHO DE 2026**

**Horário: 08h00min.**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do Portal de Compras Públicas é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 e PROCESSO Nº 02041000872/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

**1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, pertencentes a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

1.1. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, assim os licitantes **NÃO ESTÃO OBRIGADOS** a cotar todos os ITENS constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Valores de referência

1.3.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.3.3. ANEXO III - Minuta do Contrato (se houver)

1.3.4. Termo de referência anexo ao processo.

### **2. DO PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM**

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos

**2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.3. Poderá utilizar-se do contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 0846/2024.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos contratado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.3.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. As habilitações e propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 21/05/2026 até as 07h:00m do dia 04/06/2026, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

**4.3. O início da sessão, análise das propostas e a fase de lances ocorreram a partir das 08h:00m do dia 04/06/2026 (horário de Brasília).**

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.6. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.10. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.

4.11. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

### **5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM;**

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

**5.6.** Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

### **5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:**

**5.7.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as **MARCAS** dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.7.2. VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.7.2.1.** Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.7.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.7.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.7.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

### **6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

**6.2.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR POR ITEM**;
- 6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de 00,01 **(um centavo)**.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**6.19.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.24.2. empresas brasileiras;
  - 6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.25. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 6.26. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 6.27. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 6.28. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

### **7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.2. Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.11.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

### **8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA NO CADASTRAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar cadastrou a habilitação e atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.1.** Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**8.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de APODI/RN.

**8.5.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**8.11.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**8.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**8.15.1.** Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.

**8.15.2.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

**8.15.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.15.3.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**8.15.3.2.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.

**8.15.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.17.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**8.17.1.** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

8.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br). <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**10.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**10.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

**11.1.1.** Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

**11.1.2.** Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

**11.1.3.** Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

### **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 0846/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**15.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br).

**15.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI/RN, 19 de maio de 2026.

---

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 1075/2026



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

VALORES DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Ácido fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiros. Possuir (certificação da comunidade européia) e manual de bpf (boas práticas de fabricação). Validade mínima de 12 meses.	300	PACOTE	15,19
2	Adesivo fotopolimerizável. Adesivo auto-condicionante fotopolimerizável de frasco único. Adesivo universal (uso sob diferentes protocolos de condicionamento ácido e em diferentes superfícies). Minimiza a sensibilidade pós-operatória. Sem BPA. Adere em diferentes superfícies como: Metais, cerâmicas, resina CAD/CAM e pinos intracanáis. Possui aspecto incolor, prevenindo a estética. Validade mínima de 12 meses.	200	UNIDADE	170,10
3	6505 - AFASTADOR LABIAL AFASTADOR LABIAL E DE BOCHECHAS, COM DESCANSO PARA MORDIDA, APARADOR DE LÍNGUA, DESCANSO DE MORDIDA EM SILICONE PARA USO EM PROCEDIMENTOS LONGOS, DESMONTÁVEL E TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. TAMANHO MÉDIO.	50	UNIDADE	38,04
4	Afastador labial e de bochechas, com descanso para mordida, aparador de língua, descanso de mordida em silicone para uso em procedimentos longos, desmontável e totalmente autoclavável. Tamanho grande.	50	UNIDADE	41,16
5	6509 - AFASTADOR TIPO MINESSOTA	50	UNIDADE	16,13



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS.			
6	Agulhas gengivais 30g curtas caixa com 100 unidade. Validade de 12 meses.	400	CAIXA	45,33
7	6513 - ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO ROLO DE ALGODÃO DENTAL, NÃO ESTERIL, EXCELENTE ABSORÇÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONTENDO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	1.000	PACOTE	7,79
8	Amalgama uso odontológico capsula de 01 porção. Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas prédosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 01 porção de amálgama em cada. Validade de 12 meses.	50	PACOTE	552,85
9	Amalgama uso odontológico capsula de 02 porções. Cápsulas de amálgama para ser usada em amalgamador com sistema de cápsulas prédosadas, contendo 40% de prata, 31,3% de estanho e 28,7% de cobre, 600mg de liga e 552 mg de mercúrio. Pote com 500 cápsulas contendo 02 porção de amálgama em cada. Validade de 12 meses.	50	PACOTE	3.739,75
10	Anestésico injetável de lidocaina com vasoconstrictor – epinefrina Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	1.000	CAIXA	209,11
11	Anestésico injetável de mepivacaina sem vasoconstrictor. Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES	500	CAIXA	200,92
12	Anestésico injetável local à base de cloridrato de articaína. Vaso constritor: epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local à base de	500	CAIXA	184,90





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	cloridrato de articaína. Vaso-constritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.			
13	Anestésico injetável de prilocaina com vasoconstritor – felinefrina. Anestubes de 1,8 ml de capacidade, embalados em caixa com 50 unidades. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	500	CAIXA	255,42
14	Anestésico tópico gel. Anestésico tópico com 20% de benzocaína. Apresentação em pote com 12 gramas. VALIDADE NO MÍNIMA DE 12 MESES.	100	UNIDADE	18,51
15	6537 - APLICADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PINCEL APLICADOR COM DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. EMBALAGEM COM 100 HASTES.	300	CAIXA	28,25
16	282 - AVENTAL DE CHUMBRO PARA USO EM RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA COM PROTETOR DE TIREOIDE	20	UNIDADE	1.288,42
17	3218 - BANDEJA CIRÚRGICA "BANDEJA ODONTOLÓGICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMANHO 22X12X01CM, ESTERILIZÁVEL"	200	UNIDADE	35,13
18	BICARBONATO DE SÓDIO. VALIDADE NO MENINO DE 12 MESES. Para uso em equipamentos de jato de bicarbonato. Uso odontológico. Pacote com 40 g. Validade mínima 12 meses.	150	PACOTE	6,45
19	3221 - BROCA CARBIDE 169 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	12,66
20	3222 - BROCA CARBIDE 171 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	14,16
21	3223 - BROCA CARBIDE 2 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	8,96
22	14494 - BROCA CARBIDE 4 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	15,42
23	3225 - BROCA CARBIDE 557 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	13,06
24	3226 - BROCA CARBIDE 57 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	12,22





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

25	3227 - BROCA CARBIDE 6 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	15,57
26	3228 - BROCA CARBIDE 701 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	21,12
27	3229 - BROCA CARBIDE 702 USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	18,08
28	304 - BROCA GATTES 2 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	14,48
29	305 - BROCA GATTES 3 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	19,55
30	306 - BROCA GATTES 4 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	18,40
31	BROCA LENTULO 21 MM – USO EM ODONTONTIA. Nº 1 A 4. USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	64,38
32	BROCA LENTULO 25 MM - USO EM ODONTOTIA Nº 1 A 5 USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	67,15
33	BROCA TUNGSTÊNIO – FORMATO PERA USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	91,51
34	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1011 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	21,86
35	BROCA DIAMANTADAPARA ALTA ROTAÇÃO- Nº 1011F (CAIXACOM 10 UNIDADES)USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	14,28
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1012 (CAIXA COM 10 UNIDADE) USO ODONTOLOGICO	100	UNIDADE	12,89
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1014 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	10,53
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1014 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	13,88
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1015 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	15,16
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1015 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	10,55
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1016 (CAIXA COM 10	100	UNIDADE	34,59



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO			
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1032 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	31,17
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1033 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	22,24
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1034 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,09
45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1036 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	3,78
46	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1045 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,11
47	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1046 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,11
48	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1047 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,11
49	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1065 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,23
50	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1066 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,43
51	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1090 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,60
52	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1092 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,49
53	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1095 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,29
54	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1111 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,55
55	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1011F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,54





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

56	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 1011FF (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,93
57	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 2067 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,45
58	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 2068 (CAIXA COM 10 UNIDADES)USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,78
59	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 2135 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,45
60	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 2135F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,29
61	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3082 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,47
62	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3083 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,68
63	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3097 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,52
64	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3097F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,59
65	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3118 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,50
66	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3118 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,79
67	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3168 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	5,19
68	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3168F (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	4,83
69	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 3 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	11,51
70	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA	100	UNIDADE	11,76



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	ROTAÇÃO - Nº 4 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO			
71	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 5 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	12,37
72	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 6 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	13,01
73	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 7 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	13,35
74	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº700 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	11,98
75	BROCA CIRÚRGICA PARA ALTA ROTAÇÃO - Nº 703 (CAIXA COM 10 UNIDADES) USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	11,38
76	BROQUEIRO - 21 FUIROS USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	42,16
77	CABO DE ESPELHO USO ODONTOLÓGICO - Estrutura em aço inox com cabo oitaviado, embalado individualmente.	100	UNIDADE	18,37
78	CABO PARA BISTURI USO ODONTOLÓGICO - Cabo bisturi em aço inox cirúrgico Nº3 pata lâminas 10 -14.	100	UNIDADE	21,49
79	CAIXA METÁLICA TAMANHO MÉDIO USO ODONTOLÓGICO - EM INOX PERFURADA	20	UNIDADE	106,17
80	CÂMARA ESCURA USO ODONTOLÓGICO - Para uso em revelação de tomadas radiográficas, necessário luz interna e 4 compartimentos internos.	20	UNIDADE	312,99
81	CAMPO CIRÚRGICO Campos cirúrgicos odontológicos c/ fenestra -largura 70cm x 70cm comprimento - com orifício central de 12cm de diâmetro, tipo duplo, textura tecido brim 100% algodão, préencolhido, branco cru, características adicionais costura dupla, gramatura mínimo de 220 g/m2.	100	UNIDADE	37,27
82	6707 - CAMPO CIRÚRGICO CAMPOS CIRÚRGICOS PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO COM 6 CM DE DIÂMETRO (12 CM LARGURA ABERTO,	80	UNIDADE	19,78





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	ANTES DA COSTURA) E 42CM DE COMPRIMENTO, BAINHA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NAS 2 EXTREMIDADES, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2			
83	6708 - CAMPO OPERATÓRIO CAMPOS OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO - TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	80	UNIDADE	36,44
84	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. Cimento temporário para preenchimento de cavidades, coltosol ou similar, pote contendo 20g. Validade mínima de 12 meses.	250	UNIDADE	41,78
85	CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 0,12% - FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MPINIMA DE 12 MESES. USO ODONTOLÓGICO	150	UNIDADE	40,02
86	COLGADURA INDIVIDUAL USO ODONTOLÓGICO – USO EM REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	300	UNIDADE	8,00
87	COMPRESSA DE GAZE USO ODONTOLÓGICO - hidrófila (pacote c/ 500 unidades) tamanho 7,5x 7,5 cm 13 fios. Apresentar registro dos produtos na anvisa e boas práticas de fabricação.	300	PACOTE	39,12
88	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	50,99
89	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	40,01
90	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	43,19



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

91	CONE DE GUTA PERCHA Nº 15 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	46,17
92	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	39,31
93	CONE DE GUTA PERCHA Nº 25 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	50,62
94	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	55,21
95	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	61,75
96	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	54,49
97	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	56,02
98	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	57,47
99	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	54,16
100	CONE DE GUTA PERCHA Nº 60 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	57,46
101	CONE DE GUTA PERCHA Nº 70 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	57,89
102	CONE DE GUTA PERCHA Nº 80 - CAIXA COM 120 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	51,51
103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	50,37
104	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	49,75
105	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	55,00
106	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	100	CAIXA	53,70





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	USO ODONTOLÓGICO			
107	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	56,32
108	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	52,38
109	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	51,36
110	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	60,63
111	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	51,36
112	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	53,85
113	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	62,65
114	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	57,81
115	CUBA REDODA – AÇO INOX, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10,5 CM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 50 ML USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	47,32
116	CUNHA DE USO ODONTOLÓGICO PEQUENA E FINA DE MADEIRA USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	26,32
117	CURETA GRACEY 11/12 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	68,74
118	CURETA GRACEY 13/14 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	77,22
119	CURETA GRACEY 5/6 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	80,36
120	CURETA GRACEY 7/8 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	74,59
121	CURETA LONGA PULPOTOMIA USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	17,37
122	3329 - CURETA NYCALL 13/14 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	60,74
123	6762 - CURETA PONTA MORSE 0-00 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	59,88
124	CURETA ODONTOLÓGICA PARA DENTINA Nº 5 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	24,85
125	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% USO ODONTOLÓGICO - Indicada para assepsia de preparos cavitários antes de	50	UNIDADE	20,75





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	procedimentos restauradores, procedimentos adesivos para restaurações diretas ou indiretas e antes de cimentação temporária ou permanente de coroas, inlays, onlays e outros. Apresentação: frasco contendo 100 ml de solução, embalado individualmente. Validade de no mínimo 12 meses.			
126	3335 - ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO	1.500	UNIDADE	9,17
127	ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos com 28 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: prefeitura municipal de apodi - programa saúde bucal. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades	1.000	UNIDADE	2,03
128	ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA Escova dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos com 34 tufos cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16 a 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova	6.000	UNIDADE	2,01





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: prefeitura municipal de apodi - programa saúde bucal. Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Em caixa com 1000 unidades			
129	ESCULPIDOR CLEV DENT UDO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	11,59
130	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 UDO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	20,31
131	ESCULPIDOR LECRON UDO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	19,41
132	ESPÁTULA DE RESINA COM BOLINHA Nº2 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	87,01
133	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA Nº4 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	86,99
134	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA Nº5 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	91,97
135	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA Nº6 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	71,76
136	483 - ESPÁTULA PARA RESINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO. APRESENTAR POLIMENTO PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO E SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.) APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	50	UNIDADE	89,84
137	3347 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO INSERÇÃO USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	55,32
138	ESPATULA USO ODONTOLÓGICO Nº 7 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	68,09
139	ESPATULA USO ODONTOLÓGICO PARA MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX Nº 24 USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	27,58
140	ESPELHO USO ODONTOLÓGICO BUCAL Nº 5 ESTRUTURA DE AÇO INOX, EMBALADO ENDIVIDUALMENTE.	50	UNIDADE	10,07
141	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO À BASE DE	100	UNIDADE	10,88



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	FUCSINA BÁSICA- APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.			
142	6783 - FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO FILME PERIAPICAL ADULTO – CAIXA COM 150 UNIDADES	200	CAIXA	2,59
143	FILME RADIOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO - Filme periapical infantil – caixa com 100 unidades	50	CAIXA	4,34
144	FILME RADIOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO – DIMENSÕES TIPO OCLUSAL.	50	CAIXA	30,46
145	FIO DE SUTURA USO ODONTOLÓGICO - Fio de sutura absorvível sintética poliglactina 3-0 com agulha 1/2, 2,0 cm. Caixa com 36. Apresentar registro do produto na anvisa. Sintética poliglactina 3-0 com agulha 1/2, 2,0 cm. Caixa com 36. Apresentar registro do produto na anvisa. Validade mínima de 12 meses	50	CAIXA	563,03
146	FIO DE SUTURA SEDA 2-0. Tipo fio 2-0, cor preto trançado, comprimento 70, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,0, esterilidade estéril. Validade mínima de 12 meses.	300	CAIXA	66,86
147	6788 - FIO DE SUTURA SEDA 3-0. FIO COM, NO MÍNIMO, 45CM. DIÂMETRO DO FIO 06. COM AGULHA 3/8 CURVA E PONTA TRIANGULAR FIO COM, NO MÍNIMO, 45CM. DIÂMETRO DO FIO 06. COM AGULHA 3/8 CURVA E PONTA TRIANGULAR	300	CAIXA	59,39
148	FIO DENTAL 100M USO ODONTOLÓGICO	200	UNIDADE	8,03
149	6790 - FIO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL FIO RETRATOR GENGIVAL NÃO IMPREGNADO, 100% ALGODÃO, FIO TRANÇADO E COM FIBRAS DISPOSTAS PARALELAMENTE. EMBALAGEM COM 250 CM	100	UNIDADE	56,70
150	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO - Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; apresentação: frasco	150	UNIDADE	24,79



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	contendo 475 ml de solução; embalado individualmente			
151	FLÚOR EM GEL NEUTRO USO ODONTOLÓGICO – Validade mínima de 12 meses.	200	UNIDADE	17,69
152	FLÚOR EM GEL ACIDULADO USO ODONTOLÓGICO – Validade mínima de 12 meses.	100	UNIDADE	18,81
153	FLÚOR LÍQUIDO – 1 LITRO USO ODONTOLÓGICO – Validade mínima de 12 meses.	100	UNIDADE	20,91
154	FORCEP ADULTO 01 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	101,62
155	FORCEP ADULTO 150 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	103,79
156	FORCEP ADULTO 151 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	101,68
157	FORCEP ADULTO 16 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	106,53
158	FORCEP ADULTO 18L USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	128,97
159	FORCEP ADULTO 18R USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	78,05
160	FORCEP INFANTIL Nº 01 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	88,16
161	FORCEP INFANTIL Nº 27 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	112,41
162	FORCEP INFANTIL Nº 44 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	86,88
163	FORCEP INFANTIL Nº 46 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	67,13
164	FORCEP INFANTIL Nº65 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço	30	UNIDADE	83,45



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	cirúrgico inoxidável.			
165	FORCEP INFANTIL Nº 69 USO ODONTOLÓGICO – Confeccionado em aço cirúrgico inoxidável.	30	UNIDADE	107,48
166	FORMOCRESOL LÍQUIDO Uso odontológico, material para manipulação da polpa dental . Embalagem: frasco com 10ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	100	UNIDADE	22,66
167	3380 - FRASCO DAPPEN DE PLASTICO USO ODONTOLÓGICO	30	UNIDADE	8,59
168	GEL HEMOSTÁTICO Gel hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem contendo 1 seringa de gel e 5 ponteiros para aplicação. Validade mínima de 12 meses.	100	UNIDADE	63,04
169	3386 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,15
170	3387 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14A USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,40
171	3388 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	11,53
172	3389 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 201 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	11,31
173	3390 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 202 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	11,84
174	3391 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 204 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,25
175	3392 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 205 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,14
176	3393 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 207 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,00
177	14555 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	11,81
178	3395 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 209 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,20
179	3396 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 211 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	11,78
180	3397 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212 USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	12,33
181	3398 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 25 USO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE	12,19
182	3399 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO	20	UNIDADE	12,36



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	ABSOLUTO 26 USO ODONTOLÓGICO			
183	3400 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26S USO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE	12,40
184	3401 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 27 USO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE	12,86
185	3402 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 28S USO ODONTOLÓGICO	25	UNIDADE	14,35
186	6835 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO EM PASTA USO ODONTOLÓGICO	100	CAIXA	108,90
187	6836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	9,55
188	6837 - HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 2% - FRASCO COM 1000 ML USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	10,40
189	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA ADULTO 3 PEÇAS USO ODONTOLÓGICO – Jogo com 3 peças( 1 Alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta. Tamanho 15 cm.	50	UNIDADE	113,22
190	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN RETA INFANTIL 3 PEÇAS USO ODONTOLÓGICO – Jogo com 3 peças (1 Alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	50	UNIDADE	113,95
191	550 - JOGO DE CALCADOR DE PAIVA USO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE	68,24
192	6842 - KIT CURSOR KIT CURSOR, BORRACHA DE VINIL PARA STOP, PARA USO EM ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, EMBALAGEM KIT COM 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REFERÊNCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UNIDADE	17,50
193	KIT DE CIMENTO ENDODÔNTICO USO ODONTOLÓGICO - Kit contendo 01 frasco de cimento de em pó e 01 frasco de líquido.	100	UNIDADE	103,38
194	KIT DE CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO USO ODONTOLÓGICO - Kit contendo 1 frasco de cimento em pó e 1 frasco de líquido	200	UNIDADE	236,64



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

195	KIT DE CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO Cimento de presa rápida. Autopolimerizável: ativação química. Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. Fácil manipulação e aplicação. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Especialidade: Dentística e Estética. Resistência à compressão: 10,4 +- 6,2 MPa. Resistência à flexão: 29,5 +- 3,6 MPa. Dureza Knoop: 101,1 +- 49,0. Liberação de fluoreto após 24h: Maior que 20 ug/cm	300	UNIDADE	81,16
196	KIT DE CIMENTO DE IÔNOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO USO ODONTOLÓGICO - Material monocomponente, pronto para uso, que utiliza os mecanismos de fotoativação para obtenção da presa, por isso é considerado um material fotoativado.	200	UNIDADE	90,33
197	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	35,07
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE	37,95
199	LIMA ROTATORIA Nº 15 C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	50	UNIDADE	78,00
200	LIMA ROTATORIA Nº 15 C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 15, conicidade 06,	50	UNIDADE	102,03





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades			
201	LIMA ROTATORIA Nº 20, C.04. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	50	UNIDADE	105,92
202	LIMA ROTATORIA Nº 20, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 20, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades	50	UNIDADE	112,28
203	LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04. LIMA ROTATORIA Nº 25, C.04 Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, conicidade 04, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	50	UNIDADE	103,10
204	LIMA ROTATORIA Nº 25, C.06. Com ângulo positivo de corte, ângulo helicoidal variável, guia radial ampla, guia radial com alívio, abo reduzido, terceira guia radial, diâmetro variável da área de corte, código de cor simplificado, ponta inativa. Número 25, conicidade 06, tamanho 25mm. Caixa com 6 unidades.	50	UNIDADE	116,29
205	563 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 21MM	50	CAIXA	84,21
206	565 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 25MM	50	CAIXA	105,63
207	566 - LIMA TIPO K - 1º SÉRIE COM 31MM	50	CAIXA	86,79
208	570 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 21MM	50	CAIXA	77,75
209	3420 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 25MM	50	CAIXA	106,08
210	6867 - LIMA TIPO K - 2º SÉRIE COM 31MM	50	UNIDADE	112,70
211	Limas hedstroen 1ª série - 21 mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	81,33
212	Limas hedstroen 1ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	66,78
213	Limas hedstroen 1ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	79,64
214	Limas hedstroen 2ª série - 21 mm USO	50	CAIXA	78,20



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	ODONTOLÓGICO			
215	Limas hedstroen 2ª série - 25 mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	84,34
216	Limas hedstroen 2ª série - 31 mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	90,90
217	11687 - LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD - 21MM USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 4 UNIDADES.	50	CAIXA	236,07
218	Lima Reciprocante Wave One Gold - 25mm USO ODONTOLÓGICO	50	CAIXA	262,23
219	11689 - LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD - 31MM USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 4 UNIDADES.	50	CAIXA	265,75
220	6847 - LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, - COM 26 UNIDADES, COR AZUL	100	CAIXA	33,22
221	579 - MACRO ESCOVA MEDINDO 36 CM	25	UNIDADE	48,86
222	MATRIZ DE AÇO 0,5 mm USO ODONTOLÓGICO	300	UNIDADE	3,82
223	MATRIZ DE AÇO 0,7 USO ODONTOLÓGICO	300	UNIDADE	4,22
224	Óleo de lubrificação em spray para alta e baixa rotação Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade.	100	UNIDADE	42,22
225	OTOSPORIN - hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B Suspensão otológica FRASCO DE 10ML	200	UNIDADE	17,71
226	590 - NEGATOSCÓPIO PARA USO EM RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	20	UNIDADE	355,21
227	6885 - PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS OCLUSAIS, POSSIBILITANDO MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES E SUPERFÍCIES DENTAIS; APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS CONTENDO 12 TIRAS	200	UNIDADE	7,90
228	6886 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO CONTENDO 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	50	UNIDADE	17,77
229	6887 - PASTA PROFILÁTICA DE USO	300	UNIDADE	14,14



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	ODONTOLÓGICO USO ODONTOLÓGICO			
230	6888 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA COM SERRILHA DELICADA, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM REGISTRO NO MS.	50	UNIDADE	30,94
231	6889 - PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PINÇA HEMOSTÁTICA RETA COM SERRILHA DELICADA, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM REGISTRO NO MS.	50	UNIDADE	44,00
232	606 - PINÇA PARA ALGODÃO ESTRUTURA EM AÇO INOX COM PONTA DELICADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	300	UNIDADE	16,63
233	3449 - "PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS" "PLACA DE VIDRO RETANGULAR UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS. POSSUI 10 MM DE ESPESSURA. "	50	UNIDADE	20,32
234	Pontas para ultrassom compatível Gnatu e schuster Sortidas para uso em periodontia	50	UNIDADE	83,32
235	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	39,53
236	3454 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	31,13
237	613 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS ADULTO KIT USO ODONTOLÓGICO	50	UNIDADE	93,35
238	614 - POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS INFANTIL KIT USO ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE	84,37
239	6898 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOX PARA USO ENDODÔNTICO, COM "CANALETA" PARA MEDIÇÃO DE LIMAS E CONES; EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UNIDADE	19,22
240	RESINA FLUIDA Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: bário- alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA),	150	UNIDADE	49,35





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	<p>Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%. Nas cores A2.</p>			
241	<p>RESINA FLUIDA Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores. Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática. Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%. Nas cores A3.</p>	100	UNIDADE	47,30
242	<p>RESINA COMPOSTA Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas</p>	100	UNIDADE	59,50



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	<p>extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor A1.</p>			
243	<p>RESINA COMPOSTA Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu</p>	100	UNIDADE	56,87



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	<p>uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor A2.</p>			
244	<p>RESINA COMPOSTA Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor A3.</p>	100	UNIDADE	63,50
245	<p>RESINA COMPOSTA Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas</p>	100	UNIDADE	54,57





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	<p>extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor A3,5.</p>			
246	<p>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações:Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4 metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu</p>	100	UNIDADE	54,64



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor B2.			
247	249. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, por meio de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Confiança: mais de 15 anos de comprovação clínica e científica. Especificações: Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4- metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnicas simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Cor UD.	100	UNIDADE	70,80
248	250. REVELADOR PARA FILME	150	UNIDADE	26,65



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO Destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais; apresentação: frasco contendo 475 ml de solução; embalado individualmente			
249	6914 - SABÃO DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE PRÓTESES. L 20 24.2 SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE CLOREXIDINA A 2% SOLUÇÃO DESINFETANTE DE MOLDES E MODELOS A BASE DE CLOREXIDINA A 2%; FRASCO DE 1.000ML. L 100	200	UNIDADE	36,48
250	6915 - SELANTE DE SUPERFÍCIE SELANTE RESINOSO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO COMO AGENTE DE SELAMENTO E POLIMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE RESINA COMPOSTA OU RESINA ACRÍLICA; KIT COTENDO 1 FRASCO COM 5ML, 1 PORTA PINCEL E 25 PINCÊIS	150	UNIDADE	54,79
251	6918 - SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRÁTIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CATALOGO	1.000	UNIDADE	0,90
252	635 - SERINGA CARPULE DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	100	UNIDADE	51,74
253	636 - SINDESMÓTOMO USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	33,76
254	637 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 USO ODONTOLÓGICO	100	UNIDADE	28,99
255	6921 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM	10.000	PACOTE	9,98



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃO IMEDIATA, PONTEIRA COLORIDA, MACIA, VAZADA; NÃO ESTÉRIL). EMBALAGEM: PACOTE COM 40 UNIDADES.			
256	SUGADOR DESCARTAVEL CIRURGICO A ponta fina de precisão amplia o acesso em cirurgias periodontais e de implantes. O tubo em PVC oferece flexibilidade estável e encaixe seguro na mangueira. Uso descartável reduz risco de contaminação cruzada e facilita protocolos.	200	CAIXA	32,73
257	Tira de lixa de aço n.02 cx com 50und USO ODONTOLÓGICO	150	CAIXA	28,05
258	6927 - TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM IDEM EDITAL ANTERIOR (12/2013)	200	PACOTE	40,43
259	Touca cirúrgica Descartável, em linhol, cor branca, com elástico, 100 % polipropileno, hipoalérgica e atóxica. Pacote com 100 unidades. Apresentar registro dos produtos na anvisa e boas práticas de fabricação	300	PACOTE	18,51
260	640 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA "PARA CONTRA-ÂNGULO; FABRICADA EM BORRACHA OU SILICONE FLEXÍVEL NA COR BRANCA; APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE"	500	UNIDADE	1,99
261	641 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 09CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	100	UNIDADE	70,11
262	3484 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 09CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	100	UNIDADE	62,53
263	MACRO MODELO Kits educativos de macro modelo odontológico com bocão, evolução de cárie e da doença periodontal+escova (para equipar cada ESF) Descrição: Macro modelo escovação clássica com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão	20	UNIDADE	662,54



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

	tipo II, oclusão, oclusão tipo III e mordida cruzada. Medidas: 8x8x10cm. Macro modelos evolução da Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengiva Lógica, Gengivite e Periodontite medidas: 08x11x08cm. Macro modelos evolução da cárie com 4 modelos demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar – medidas 20x09x08cm. Com maleta pra transporte.			
264	kit de acabamento e polimento em resina Conteúdo da embalagem: 3 Polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco; 4 escovas de profilaxia rígida, semi-rígida, soft e ultra soft; 1 escova Ultra-Brush de Carbetto de Silício; 1 escova Pelo de Cabra; 1 broqueiro autoclavável de 75 furos. Broqueiro gravado à laser com a identificação dos itens, facilitando a organização das peças em todos os ciclos; Sistema completo de polimento de resina; Sistema Same Place onde o broqueiro fechado não deixa as peças caírem durante o transporte; Broqueiro possui 75 furos e suporta mais de 100 ciclos de esterilização na autoclave;	40	UNIDADE	235,49
265	CREME DENTAL Creme dental: concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhos, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	10.000	UNIDADE	4,74
266	6935 - FIO DENTAL FIO DENTAL PARA USO ODONTOLÓGICO EM ATIVIDADES DE AÇÃO COLETIVA, TAMANHO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA.	10.000	UNIDADE	2,06
267	BABADOR DESCARTAVEL Composição:	200	PACOTE	29,33





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

Papel (celulose 100% virgem) e plástico (atóxico). Camadas: 2 (duas). Cor: Branco. Dimensões: 30 x 40 cm. Adesivo: Sem adesivo Absorção: Alto potencial de absorção. Registro ANVISA: Isento.			
---	--	--	--



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODELOS**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado Na Rua: Pedro Torres, 350, Bairro: Teimosos, neste município, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 02041000269/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

3.2. Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

### **Dos limites para as adesões**

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

APODI/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Luis Sabino da Costa Neto  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

**IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Apodi  
PORTARIA 0010/2025

---

fornecedor  
Responsável legal da CONTRATADA





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº xxxxxxxxxx**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN - CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua: Pedro Torres, 350, Bairro: Teimosos, neste município, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **(art. 92, I e II) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **6. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*6.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*6.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**OU**

*6.2 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*6.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**6.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

### **7. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** (art. 92, V)

9.1 *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

9.2 **OU**

9.3 *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

9.4

9.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.6 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

10. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 12.1 São obrigações do Contratante:
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXXX**.
- 12.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 13.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**14.1** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.3.1 *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 15.3.2 *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

- 15.3.3** *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 15.3.4** *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 15.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**16.1** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

**16.2** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

**16.2.1** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

**16.2.2** *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

**16.2.3** *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

### **OU**

**16.3** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**16.3.1** *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

**16.3.2** *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

**16.3.3** *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

**16.4** *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

**16.4.1** *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

**16.4.2** *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**16.4.3** *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

**16.5** *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

16.5.1 *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

16.5.2 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

16.5.3 *Indenizações e multas.*

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1 *Gestão/Unidade:*

17.1.2 *Fonte de Recursos:*

17.1.3 *Programa de Trabalho:*

17.1.4 *Elemento de Despesa:*

17.1.5 *Plano Interno:*

17.1.6 *Nota de Empenho:*

17.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

18. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

22. As partes acordam que todas as notificações, comunicações, intimações e demais correspondências referentes à execução ou inexecução deste contrato poderão ser realizadas por qualquer meio juridicamente lícito, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Correio convencional;
- b) E-mail;
- c) Aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp ou Telegram.

23. Para efeito de validade das notificações, comunicações e intimações, as partes deverão manter atualizados os seus respectivos endereços e contatos de e-mail e de aplicativos de mensagens instantâneas. Qualquer alteração dos referidos dados deverá ser comunicada à outra parte por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a alteração.

24. Considerar-se-á válida e eficaz a notificação, comunicação ou intimação enviada por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que enviada para o endereço ou número cadastrado para esse fim, com a devida comprovação de envio.

25. 4 - A parte que enviar a notificação, comunicação ou intimação deverá manter registro comprobatório do envio, o qual será considerado suficiente para fins de prova, salvo se a parte destinatária comprovar de maneira inequívoca que não recebeu a comunicação.

26. 5 - Em caso de divergência sobre a data de recebimento de notificações, comunicações ou intimações, prevalecerá a data registrada no comprovante de envio, salvo prova em contrário.

### **27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

1.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APODI/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000  
Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02041000872/2026**

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**  
**LUIS SABINO DA COSTA**  
**PREFEITO**

---

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: b94fe33a5f26f12d5ffa2a10111b6c0a8fe8f54fa1dd22003c0f9de654edfd76

Lazaro Bandeira e Sousa - CPF: 405.XXX.XXX-34 - Assinado em: 19/05/2026 12:35:23



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmapodi.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26519127200 e Código Autenticação: 896e759b